LEI Nº 2.104, DE 07 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO OU PARCERIA COM A AROM - ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou parceria com a ***AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 296.679.598-05, constituída pelos Municípios Rondonienses.

Art. 2°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença no pagamento de hospedaria e alimentação aos servidores cedidos pela ***AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS*** para a execução de serviços de engenharia, para elaboração de projetos, contemplando pavimentação asfáltica em 8KM de via urbana, apoio logístico operacional para viabilizar os levantamentos topográficos na cidade de Chupinguaia, de acordo com o Termo de Adesão/Filiação, realizado em data de 03 de Janeiro de 2017, entre as partes.

Parágrafo único. O serviço de profissionais realizado pela AROM, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento da Secretária de Planejamento – SEMPLAN, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Chupinguaia/RO, 07 de maio de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral